



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº869/2005.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício de 2004, e dá outras providências.

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a realizar a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício de 2004, no valor de R\$5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), na seguinte rubrica e especificação:

07. Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social.

1050 - Equipamento e Material Permanente.

4490.52.00.00.00.00. - Equipamento e Material Permanente. R\$5.300,00.

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima descrita serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro do exercício de 2004.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 31 de agosto de 2005.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal.